

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO  
JUNTA DE RECURSOS ADMINISTRATIVOS**

Acórdão n.: : 02/2003  
Processo JURAD n. : 002/2003  
Processo Administrativo n. : 61660/2001-94  
Recorrente : Mario Carlos Martins  
Assunto : Revisão de aplicação de penalidade  
Relatora : Elza Pereira da Silva

**EMENTA: PLANTÃO EVENTUAL. TROCA REALIZADA SEM AUTORIZAÇÃO. SINDICÂNCIA. APLICAÇÃO DE PENA DE ADVERTÊNCIA. COMPROVAÇÃO EM GRAU DE RECURSO DA INOCÊNCIA DO SERVIDOR. TROCA AUTORIZADA. OMISSÃO DA DIRETORA DA UNIDADE DE SAÚDE QUANDO DO SEU DEPOIMENTO NA COMISSÃO SINDICANTE. DESCARACTERIZAÇÃO DA INFRAÇÃO. RECURSO PROVIDO.**

I - Em suas razões recursais o servidor provou que a troca de plantão foi devidamente autorizada pela diretora da Unidade de Saúde, embora verbalmente.

II - Descaracterização da infração, razão pela qual se dá provimento ao recurso, anulando-se a punição através de ato da autoridade competente.

**ACÓRDÃO**

Visto, relatado e discutido o processo, acordam os membros da Junta de Recursos Administrativos - JURAD/SEMAD, em sessão ordinária realizada no dia 15/5/2003, por unanimidade de votos, pelo provimento do recurso.

Campo Grande-MS, 29 de maio de 2003.

**AURENICE RODRIGUES PINHEIRO PILATTI**  
Presidente/JURAD

**ELZA PEREIRA DA SILVA**  
Relatora

Homologo a decisão.

**THIE HIGUCHI VIEGAS DOS SANTOS**  
Secretária Municipal de Administração

**PUBLICADO**  
DIOGRANDE n.: 1.336  
De: 11/6/2003  
Página(s): 9

\* Este documento não substitui o original publicado no DIOGRANDE.